

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.013/83

"CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA!"

CONSIDERANDO, que a Srt^a Ivaldiva Caetano é uma empregada doméstica, residente em nosso Município, onde trabalha a vários anos.

Em razão do considerando acima, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais
DECRETA:-

Artº 1º- Fica concedido à Srt^a Ivaldiva Caetano, o direito de construir no cemitério Público de Baixo Guandu, sobre uma faixa de terreno, onde se encontra depositado os restos mortais de sua mãe "Margarida Caetano" sepultada na sepultura nº 5-Z, uma catacumba em caráter perpétuo isento dos emolumentos previsto em Lei Municipal.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

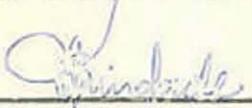
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05 de outubro de 1983.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de outubro de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE.
C. SEC.

